



SENADO FEDERAL

Emenda Aditiva

**EMENDA Nº**  
**(ao PLP 68/2024)**

Acrescente-se § 3º ao art. 406 do Projeto, com a seguinte redação:

**“Art. 406. ....**

**.....**

**§ 3º Os bens previstos no Inciso IV, quando produzidos por produtores artesanais ou diferenciados que faturem até o limite de que trata o artigo 159, não estão sujeitos à incidência do imposto previsto no caput deste artigo.”**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta pretende afastar a incidência do imposto seletivo sobre bebidas artesanais.

A exclusão das bebidas artesanais do imposto seletivo visa proteger e incentivar a produção artesanal, que é culturalmente significativa e economicamente importante para muitas regiões do Brasil.

As bebidas artesanais representam uma expressão cultural e são uma fonte vital de renda para pequenos produtores.

Tributar esses produtos de maneira seletiva poderia inviabilizar muitos negócios artesanais, limitando a diversidade cultural e econômica. A



medida busca, portanto, promover a sustentabilidade dos pequenos produtores e preservar as tradições culturais.

Sala da comissão, 15 de agosto de 2024.

**Senadora Professora Dorinha Seabra  
(UNIÃO - TO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6243446176>